



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC
EDITAL N° 01 /2016

A Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito –SP, no uso de suas atribuições legais , resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Agentes Sociais para atendimento aos beneficiários do Programa Esporte e Lazer da Cidade- PELC , por tempo determinado, conforme previsto no Convênio de nº 805815/2014, com o Ministério do Esporte.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargo de Agente Social e cadastro reserva por prazo determinado a fim de atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade- PELC, em conformidade com convênio firmado através do Ministério do Esporte.

1.2- O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, pelos candidatos aprovados e classificados, dentro do prazo de vigência do referido Programa e constará da seguinte etapa..

1.2.1- Análise de Curriculum Vitae (caráter eliminatório e classificatório)

1.3- O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será coordenado por uma Comissão Organizadora e Julgadora, designada por Decreto do Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito- SP.

1.4- Os resultados serão divulgados no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, no site da Prefeitura de Ribeirão Bonito, Jornal Correio D'Oeste, bem como nos blogs e sites da cidade.

1.5- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6- Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.



2- DA JORNADA DE TRABALHO

2.1- A carga horária exigida será de 20 (vinte) horas semanais.

2.2- A carga horária será distribuída de forma flexibilizada e diferenciada de segunda-feira à sexta-feira, e de acordo com as necessidades aos sábados, domingos e feriados.

3- DOS CARGOS OFERECIDOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente Social	Ensino médio completo, experiência em ações sociais no âmbito de promover a cidadania e inclusão social.	03	20 horas	R\$ 750,00



4- DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO

AGENTE SOCIAL

- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades;
- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa;
- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;
- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
- Participar das ações de Formação Continuada;
- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- Os candidatos deverão procurar o Departamento Municipal de Esportes, Cultura , Turismo e Lazer, localizado à Rua: José Camargo de Moraes, nº 18, Jardim Morumbi (Centro Comunitário), nos horários compreendidos entre **08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h**, de segunda a sexta-feira, no **período de 06 a 14 de Dezembro de 2016**.

5.2- Será admitida a inscrição pelo próprio candidato e/ou procuração.

5.3- É vedada a inscrição postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.4- Para efetuar as inscrições é imprescindível ser o candidato maior de idade.

5.5- Documentos necessários :

- Cópia de CPF
- Cópia de RG
- Cópia de Conclusão de Curso com Histórico Escolar
- Comprovante de Endereço
- Curriculum Vitae



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo



Que **deverão ser entregues no ato da inscrição** em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PELC

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

5.6- A inobservância do item anterior acarretará o indeferimento da inscrição do candidato;

5.7- É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos na forma e condições estabelecidas neste Edital;

5.8- O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição e o anexo I conforme item 2.2 terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do Processo de Seleção.



6- DA PONTUAÇÃO

6.1- A atribuição de pontuação da análise curricular dos títulos apresentados, indicados e devidamente comprovados pelo candidato que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo:

Título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor Unitário dos Pontos atribuídos por anos/ títulos	Valor máxima de pontos a serem atribuídos
Pós- Graduação	01	02	02
Atuação em Projetos Culturais, sociais e esportivos nos últimos 05(cinco) anos	02	02	04
Atuação em entidades relacionadas ao idoso	01	02	02
Tempo de experiência na área de Gestão Escolar	01	02	02
Curso básico de informática	01	01	01
Atuação como Educador social, físico, cultural ou popular	03	01	03
Curso Superior	01	01	01
Total máximo de pontos na análise curricular			15

6.2- Para comprovar a experiência profissional ou a atuação em projetos esportivos e educacionais o candidato deverá apresentar Contrato de Trabalho Registrado em Carteira de Trabalho, Atos de nomeação/ exoneração junto à órgãos públicos, declaração de prestação de serviços, em papel timbrado, devidamente assinada pelo setor de Recursos Humanos do órgão, cópia autenticada de Contrato de Prestação de Serviços , ou declaração original do Contratante em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, em que se informe período, com data de completa de início e fim.



7.0- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1- Em caso de empate na nota final do presente processo de seleção terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Obter maior nota na contagem de títulos;

8- DOS RESULTADOS

8.1- Será considerado aprovado o candidato que obtiver o maior somatório de pontos das etapas de análise de currículo.

09- DOS RECURSOS

9.1- O candidato poderá interpor recursos em até dois dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente e a banca terá o prazo de até 24 horas para julgar o recurso protocolado.

9.2- O recurso será dirigido, mediante instrumento escrito e protocolado à Comissão Organizadora e entregue no Departamento Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer em horário e local conforme item 5.1 do presente edital.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas constantes no quadro de vagas deste Edital, bem como a liberação do recurso e ordem de início se dará por parte do Ministério do Esporte.

10.2- O candidato firmará Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal contemplado no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre cargos legalmente acumuláveis.

10.3- Os profissionais serão contratados por tempo determinado, de acordo com a duração do Programa, objeto do Convênio firmado com a União.



10.4- Documentos necessários para contratação:

- Cópia de CPF
- Cópia de RG
- Cópia de Conclusão de Curso com Histórico Escolar
- Comprovante de Endereço
- Cópia de Título de eleitor
Cópia certificado reservista
- Foto 3X4
- Antecedentes criminais

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A omissão e/ou irregularidades das informações e documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do **Portaria nº 4147/16**

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e ainda publicado na forma de extrato no Jornal a Folha do Município de São Carlos-SP

Ribeirão Bonito, 06 Dezembro de 2016

Wilson Forte Júnior

Prefeito Municipal